



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO Nº 7.019/PMMA/2026.

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA
DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE
FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente das 7h00 às 11h00 em todas as repartições públicas municipais na próxima segunda-feira, dia 29/06/2026, em virtude da partida da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 2º. As disposições do artigo anterior não se aplicam aos seguintes setores, que seguirão horários especiais:

I - As unidades da Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, UBS Eloi de Lima Machado e UBS João Paulo I deverão funcionar das 7h30 às 12h00.

II - Os laboratórios, o setor de RX e a Unidade Mista de Ministro Andreazza manterão seus horários de atendimento normal.

Art. 3º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais à população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 4º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209